

PORTARIA Nº 006/2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.”

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º – Ficam designados, nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto nº 40/2007, de 03/12/2007, o **PREGOEIRO** e a **EQUIPE DE APOIO**, para utilização pela municipalidade, da modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: Leonardo Petenuci

EQUIPE DE APOIO: Sidney Álvaro Vantim
Paulo César de Andrade Filho
Cleiriane Bueno Hilário

ARTIGO 2º – Compete ao Pregoeiro:

- a) a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- b) a condução da sessão pública do pregão;
- c) o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- d) a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- e) a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- f) organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- g) o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- h) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- i) a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

ARTIGO 3º – Compete à Equipe de Apoio:

- a) recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante;
- b) exame das impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhando ao pregoeiro para decisão;
- c) recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do edifício até a sala do pregão;
- d) identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lance e para recorrer, entregando crachás de identificação;
- e) credenciamento de licitantes;
- f) recebimento de envelopes de proposta e habilitação;
- g) recebimento das amostras, quando requeridas no edital;
- h) abertura de envelopes;
- i) análise da proposta, quanto ao objetivo e preços indicados; exame de conformidade da proposta, encaminhando ao pregoeiro para decisão;
- j) preenchimento dos mapas de preços e quadros de lance;
- k) auxiliar na organização da fase de lances;
- l) análise da habilitação, encaminhando ao pregoeiro para decisão;
- m) elaboração da ata da sessão;
- n) recebimento e exame de recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;
- o) disponibilização do processo e fornecimento de cópias;
- p) remessa do processo;
- q) juntada de documentos e prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;
- r) auxílio na elaboração das informações em mandado de segurança impetrados contra ato do pregoeiro;
- s) outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

ARTIGO 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 05 de Janeiro de 2023.



Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal